Id:0F8BF75ADFA9147A

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 41.522.236/0001-75 CONTRATADA: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ; 05.195.368/0001-76 – DO OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 02 A 05 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILEIRA - PI** - FONTE DE RECURSOS FUNDEB 30%, FPM, QSE, ICMS E OUTROS - DO VALOR GLOBAL: R$ 170.817,00 (cento e setenta mil oitocentos e dezessete reais), **Data da Assinatura:** 03/02/2026, **Validade:** 12 (doze) meses, - Eliene Maura da Costa Ramos Meneses, Secretária Municipal.

Id:0B6226F1C70B0FB6

DECRETO DE CONCESSÃO N° 01/2026

O PREFEITO MUNIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, RANIERE MAZZILLE DE RAMOS DE MENESES concede a cessão da Chefe de Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos **RAFAELA SOUZA SILVA**, CPF: 058.812.563-60 com a PORTARIA N° 0245/2026 para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

Brasileira, 16 de Janeiro de 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal
Mat. 120-3
RANIERI MAZZILLE DE RAMOS MENESES
Prefeito Municipal de Brasileira - PI

Id:0B6226F1C70B0FFF

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

Ementa: Reconhece a Trilha de Longo Curso Caminhos da Ibiapaba (TCDI) no território do Município de Brasileira-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasileira-PI e art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.374, de 22 de abril de 2025, que reconhece a Trilha Caminhos da Ibiapaba como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas;

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental, da valorização cultural e do fortalecimento do turismo sustentável no Município de Piripiri-PI;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar o ecoturismo, a educação ambiental e o desenvolvimento territorial sustentável através da implantação da Trilha Caminhos da Ibiapaba (TCDI),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida e denominada como "Trilha Caminhos da Ibiapaba (TCDI)" o conjunto de trilhas, caminhos históricos, percursos ecológicos e culturais localizados no território municipal, conforme descrito no Anexo I – Mapa e Traçado da Trilha.
§ 1º A TCDI integra o Sistema Estadual de Trilhas Ecológicas do Estado do Piauí, instituído pela Lei Estadual nº 7.637/2021, bem como a Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – RedeTrilhas, conforme Portaria GM/MMA nº 1.374, de 22 de abril de 2025, que reconheceu oficialmente a Trilha Caminhos da Ibiapaba, situada nos Estados do Piauí e do Ceará.
§ 2º O traçado da TCDI poderá ser ajustado, conforme o avanço do planejamento, respeitando os critérios definidos pelas legislações citadas e os planos de manejo das Unidades de Conservação envolvidas.

Art. 2º A TCDI será implantada e mantida em consonância com o traçado indicado no Anexo I, priorizando o uso de caminhos preexistentes, áreas de relevante interesse ecológico, turístico e cultural, com envolvimento das comunidades locais.
Parágrafo único. A implantação e manutenção dos trechos dependerão da anuência dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, proprietários de áreas privadas e instâncias públicas com jurisdição sobre os trechos, conforme previsto nos artigos 5º e 10 da Lei Estadual nº 7.637/2021.

Art. 3º Compete à Instância de Governança da TCDI planejar, propor, articular e acompanhar os instrumentos de gestão, sinalização, manutenção, monitoramento e promoção da trilha, em articulação com os municípios, órgãos ambientais, comunidades e parceiros locais.

Art. 4º A TCDI poderá contar com trechos principais e ramais temáticos ou alternativos, que deverão ser mapeados com a devida identificação de pontos de apoio, atrativos naturais e culturais, pontos de controle, e infraestrutura de acesso e segurança.

Art. 5º A implementação da TCDI no território municipal deverá priorizar ações de:
I – Educação ambiental e patrimonial;
II – Turismo de base comunitária e sustentável;
III – Sinalização conforme o Manual de Sinalização da RedeTrilhas;
IV – Integração com o Sistema Estadual de Trilhas Ecológicas;
V – Pesquisa científica e monitoramento participativo;
VI – Recuperação ambiental e conectividade de paisagens.

Art. 6º A TCDI poderá ser beneficiada com recursos públicos e privados, conforme previsto no Art. 6º da Portaria Conjunta nº 500/2020, e Art. 13 da Lei Estadual nº 7.637/2021, sendo obrigatoriamente aplicados em ações de implantação, manutenção, sinalização, capacitação, comunicação, pesquisa e gestão da trilha.

Art. 7º A Trilha Caminhos da Ibiapaba (TCDI) passa a integrar oficialmente o Calendário Ecoturístico do Município, podendo ser incluída em ações de promoção turística, educação ambiental, políticas públicas municipais e planos de desenvolvimento territorial sustentável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:07385688AE6D0FC1

PORTARIA N° 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear kássya Raelly Memória Rezende CPF XXX.XXX.153. XX para o cargo de Agente de Gestão Hospitalar da UMS.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI

04 de fevereiro de 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal